PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 008/04 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 08/04

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Este projeto será destinado a fazer face às despesas de contrapartidas de convênios federais.

A abertura de crédito que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. vereadores, tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias objetivando suprir as necessidades desta Administração.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
El.

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA > PRES.: SERGIO MANOEL > 01/MAR/2004 16:45 04782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

2

Am - 010/04

PROJETO DE LEI Nº 008/04 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-1.000,00 (um mil reais)**, destinado a fazer face às despesas de contrapartidas de convênios federais, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
02.07.08.244.0300.2.019 – 3.3.50.00.00 (035) Transferência Financeira a Instituição sem Fins Lucrativos.....R$- 1.000,00
Total.....R$- 1.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de fevereiro de 2004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 07/04

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA > PAGS.: 568610 MUNDI > 01/MAR/2004 16:45 047182